

ANEXO IV - Manual de Normatização de Extensão

1 APRESENTAÇÃO:

Este documento tem como objetivo regulamentar as atividades de extensão realizadas pelos(as) estudantes do curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda da Universidade Federal do Ceará (UFC).

A Extensão na Universidade é um de seus tripés, assim como o Ensino e a Pesquisa, e desempenha papel fundamental na formação do(a) estudante, conectando-o(a) à sociedade através de processos multi e interdisciplinares, políticos, educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

A curricularização da Extensão, regulamentada na Resolução No 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, é indissociável da trajetória do(a) discente na Universidade e passou a ser formalmente incluída nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) com a Resolução CNE/CES No 7, de 18 de dezembro de 2018. Assim, o curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda da UFC se atualizou para contemplar a curricularização da extensão em sua estrutura, mediante o cumprimento de carga horária obrigatória que deverá ser integralizada pelo(a) estudante.

Documentos legais que dão embasamento à elaboração deste manual:

- Regimento Geral da UFC;
- Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação;
- Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos cursos de Graduação;
- RESOLUÇÃO Nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, que baixa normas que disciplinam as atividades de extensão da Universidade Federal do Ceará;
- RESOLUÇÃO Nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC);
- LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Estratégia 7, Meta 12 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que objetiva assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de

créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

- RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2014 e dá outras providências.

2. PAPEL DO ESTUDANTE E PROTAGONISMO ESTUDANTIL:

O conceito de Extensão adotado pela UFC é de atividade de interação de saberes, com vistas à transformação social, em que o(a) estudante é protagonista. Isto implica que o(a) discente terá de participar efetivamente da atividade, executando a ação, ou seja, participando da equipe de trabalho. Este conceito difere-se do relacionado às Atividades Complementares, nas quais o estudante pode ou não ser um membro ativo da programação.

Na Extensão, o(a) discente é obrigatoriamente o centro da ação, cabendo aos(as) docentes e outros(as) colaboradores da atividade as funções de orientação e coordenação. Sem o protagonismo do estudante, não há Extensão. E, desta forma, ele(ela) também adquire autonomia sobre seu processo formativo e constrói de forma mais efetiva sua trajetória universitária.

3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

3.1 O que é a Extensão?

De acordo com a Resolução CNE/CES No 7, de 18 de dezembro de 2018:

“Art. 1º - A Extensão, entendida como uma das funções básicas da Universidade, é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissolúvel e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade.

Parágrafo Único – São consideradas atividades de Extensão: os serviços, as atividades de ensino e cultura desenvolvidas pelas Casas de Cultura Estrangeira e pelo Curso de Esperanto, a educação continuada, os eventos artísticos, as ações culturais, científicas e tecnológicas que

expressem relação entre Universidade e Sociedade, como consequência da articulação Ensino e Pesquisa.”

3.2 Quais são as Áreas das Atividades de Extensão?

As Atividades de Extensão podem ser classificadas em Áreas do Conhecimento e em Áreas Temáticas.

As Áreas de Conhecimento seguem as bases definidas pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) e são as seguintes: I - Ciências Exatas e da Terra; II - Ciências Biológicas; III - Engenharia/Tecnologia; IV - Ciências da Saúde; V - Ciências Agrárias; VI - Ciências Sociais; VII - Ciências Humanas; VIII - Linguística, Letras e Artes.

As Áreas Temáticas são as seguintes: I - Comunicação; II - Cultura; III - Direitos Humanos e Justiça; IV - Educação; V - Meio Ambiente; VI - Saúde; VII - Tecnologia e Produção; VIII - Trabalho.

Os(as) estudantes do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda da UFC podem realizar atividades em quaisquer áreas de conhecimento e áreas temáticas.

3.3 Quais os tipos de Atividades de Extensão?

As Atividades de Extensão são organizadas nas seguintes modalidades: I - Programa; II - Projeto; III - Curso de extensão; IV - Evento; V - Prestação de Serviços. Estas atividades são assim descritas pela Resolução Nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017:

I - Programa é um conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum e que visam à articulação de projetos e de outras atividades de extensão cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela UFC, nos termos de seus projetos pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

II - Projeto é a ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um programa.

III - Curso de extensão é um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos.

IV - Evento é a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

V - Prestação de serviço refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Além disso, os estudantes poderão cumprir a carga horária relativa à Unidade Curricular Especial de Extensão, através das Ações Curriculares em Comunidades de Saberes, a serem viabilizadas pela Pró-reitoria de Extensão.

3.4 Qual o tipo de curricularização adotado pelo curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda?

O(a) estudante de Publicidade deverá cumprir a carga horária referente à Extensão através da **Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE)**.

4 ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA:

Na categoria UCEE, o(a) discente deverá totalizar **270 horas (16,8 créditos)** e poderá escolher livremente sua participação em quaisquer ações devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão (PREX).

5. UNIDADE CURRICULAR ESPECIAL DE EXTENSÃO:

Para integralizar os créditos referentes à UCEE, o(a) discente deverá submeter os comprovantes de suas participações em ações extensionistas à comissão de extensão, formada por três professores supervisores, em período estipulado e divulgado pelo curso. Como informado previamente, os créditos podem ser cumpridos em programas, projetos ou ações da Publicidade ou de outros cursos e devem totalizar, no mínimo, **270 horas**. A documentação referente à comprovação das horas deverá ser cadastrada no SIGAA através do módulo Creditação de Horas de Extensão.

O cadastro das atividades de extensão poderá ser realizado pelo estudante através do SIGAA. Para isto, o estudante deverá logar no sistema, abrir a aba “Ensino”, selecionar “Atividades Complementares e de Extensão” e inserir os dados para solicitar a creditação de horas. Os estudantes podem consultar o funcionamento da ferramenta a partir de um tutorial disponível no site da PREX⁵. Assim, os supervisores poderão avaliar a documentação dos alunos direto no SIGAA.

Importante: as ações de extensão apresentadas para a UCEE não podem ser aproveitadas também para as Atividades Complementares. Ou seja, cada hora de Extensão só pode ser contabilizada uma vez, cabendo ao(à) estudante administrar suas participações de modo a cumprir corretamente as devidas cargas horárias.

6. SUPERVISÃO DE EXTENSÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS:

A cada semestre, será constituída uma comissão, formada por 3 (três) professores supervisores. No período determinado e divulgado, o(a) estudante deverá seguir as instruções estipuladas pelos supervisores para entregar seus comprovantes de participação em ações extensionistas. Serão aceitas como comprovações as declarações emitidas pelo projeto ou programa de extensão. Após a avaliação dos documentos pelos supervisores, o resultado será divulgado com a lista de deferimentos e indeferimentos dos(as) alunos(as).

⁵Link: <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2022/08/tutorial-banco-de-horas-e-creditacao-1.pdf>

7. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de extensão.

PASSO A PASSO PARA O(A) ESTUDANTE:

Ao longo de sua formação, você deverá cumprir **270 horas (16,8 créditos)** de ações extensionistas. Em todas estas horas, você deverá ser o protagonista da ação, o(a) agente condutor(a) de seu planejamento e execução, conectando a Universidade à Sociedade. Essas podem ser realizadas através de diversas ações extensionistas (programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, ações curriculares em comunidades de saberes), que serão contabilizadas em uma unidade chamada **Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE)**.

As horas da UCEE serão contabilizadas após a entrega de seus comprovantes de participação pelo SIGAA e a verificação destes feita por uma comissão de supervisores de extensão. Se seus documentos comprovarem que você cumpriu a carga horária mínima da UCEE, a carga horária será inserida em seu histórico. A responsabilidade pelo acúmulo e organização destes documentos é sua, então programe-se para reuni-los com a antecedência necessária, de forma a não atrapalhar seu tempo de conclusão do curso.

Caso o estudante não integralize as horas de extensão previstas neste manual, será impedido(a) de prosseguir com sua colação de grau, mesmo que já tenha apresentado seu TCC. Assim, é recomendado que as atividades sejam cumpridas ao longo do curso inteiro, se possível, e não apenas nos últimos semestres.